

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE/PR

COMISSÃO: Garantia de Direitos

DATA: 19/09/2016

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Raquel Kovac de Muzio Carvalho Bampi e Aline Jarschel de Oliveira	SESA
Claudia Camargo Saldanha	SEED
Malvina Gonçalves Ferreira representada por Larissa Sayuri Yamaguchi	SEDS
Noemi Nascimento Ansay representada por Clara Marcia Piazzetta	SETI
Pedro Maria Martedal de Araújo; ausente	APAE Cascavel (Falta Justificada)
Julio Marcos de Souza	SURDOVEL
Gilberto Yoshikazu Ozawa	IPC
Gislaine Fernandes representada por Doraci Marilene Grellmann Cardoso.	ASPADA

Apoio Técnico:

Relator: Malvina Ferreira por Raquel Kovac De Muzio Carvalho Bampi

Coordenador: Pedro Maria Martedal de Araújo por Claudia Camargo Saldanha.

Relatório:

2.1 Protocolo nº 14.144.521-9 – Interpretes que atuam nas avaliações dos candidatos surdos para a obtenção de CNH;

Parecer da Comissão: O DETRAN-PR informa que está em processo de implantação da prova eletrônica com tradução simultânea por vídeo. Informou ainda que realiza processo licitatório para a contratação de Associações ou Entidades que ofereçam o interprete para realizar o referido serviço. Quanto a qualificação do profissional é de responsabilidade da Instituição contratada.

A Comissão está contemplada com a resposta e sugere que o COEDE informe a Federação Nacional de Educação e Integração para Surdos – FENEIS quanto a

necessidade de verificação quanto a qualificação dos profissionais das instituições que prestam serviço de tradutor interprete.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão.

2.2 Protocolo nº14.211.351-1 – Ofício nº 08/2016 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pinhão;

Parecer da Comissão: Processo que trata do Passe Livre.

Considerando os questionamentos apresentados a Comissão encaminha o processo a Coordenação da Pessoa com Deficiência para subsidiar a resposta do COEDE.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão

2.3 Protocolo nº 14.210.289-7 – Ofício nº 0862/2016 – Procedimento Administrativo MPPR – 0046.15.076797-1;

Parecer da Comissão: A Comissão sugere o aprofundamento das discussões e solicita a retirada de pauta e encaminhamento para a próxima reunião. Solicita ainda que o conteúdo do processo seja enviado para o email dos conselheiros da comissão.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão

2.4 Protocolo nº 14.184.403-2 – Saúde Mental no Estado do Paraná;

Parecer da Comissão: o COEDE solicitou uma informação a respeito da Rede de Atendimento em Saúde Mental no Paraná. A SESA-PR respondeu com as informações acerca de todos os serviços e pontos de atenção existentes.

A Comissão está contemplada.

Parecer do COEDE: Encaminhar cópia do ofício da SESA para todos os conselheiros. Após archive-se.

2.5 Protocolo nº 14.232.023-1 – Ofício nº 661/2016 – Inquérito Civil nº 0135.14.000840-4 – MP – São José dos Pinhais

Parecer da Comissão: O processo traz que a legislação do município de São Jose do Pinhais está em desacordo com as demais legislações infraconstitucionais no que se refere a reserva de vagas para pessoa com deficiência em concursos públicos. A informação foi encaminhada ao COEDE para ciência do colegiado. O MPPR já notificou o município e estabeleceu prazo de 10 dias (em 10/08/2016) para manifestação.

Parecer do COEDE: Ciente.

2.6 Protocolo nº 14.234.746-6 – Interprete de LIBRAS na Escola Superior de Polícia Civil;

Parecer da Comissão: O COEDE solicitou à Escola Superior da Polícia Civil informação quanto a abordagem de vítimas, réus e testemunhas quando necessitam de interprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. A Polícia Civil respondeu que no caso dessa necessidade, o delegado ou gestor indica um interprete da comunidade.

A Comissão sugere o fortalecimento da Central de Libras, pois tanto a disponibilização de interprete em todas as unidades de atendimento quanto o treinamento dos atendentes são inviáveis, considerando o número de interpretes capacitados disponíveis e a especificidade que envolve a capacitação de um servidor.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão.

2.7 Revisão do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná – Lei nº 18.419 de 2015;

Parecer do COEDE: A Comissão sugere reuniões extraordinárias para essa discussão do Estatuto.

Parecer do COEDE: Encaminhar os pontos levantados até o momento para o NJA para análise e parecer, ficando a disposição do conselho qualquer outra intervenção que entender pertinente.

Inclusão de Pauta

2.8 - Serviço de reabilitação visual na área visual da saúde;

Parecer da Comissão: Recebida resposta da SESA-PR quanto a rede de atenção na área visual no Paraná. Foi exposto o número de estabelecimentos que prestam esse serviço no SUS, informado que a Portaria nº 3.128/2008 mencionada pelo interessado, foi revogada pela Portaria nº 793/2012 e que não há demanda reprimida nesse atendimento.

Comissão contemplada com a resposta. E sugere que a informação seja repassada ao IPC para ciência.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão com o voto contrário do Conselheiro Ivan.

